DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 080

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.676.869/0001-70, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 864, Centro - CEP.: 64.760-000, São João do Piauí – PI, neste ato representado por seu sócio administrador Gean da Silva Moura, brasileiro, inscrito com CPF ***.679.57*-** CRC/PI *100*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 013/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, suporte mensal: contábil, fiscal e de obrigações assessórias para os conselhos escolares municipais, acompanhamento presencial e remoto dos programas vinculados ao FUNDEB, bem como o envio das prestações de contas do PNAE, PNATE e PDDE, para os sistemas vinculados correspondentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em assessoria jurídica nos diversos assuntos de interesse da municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – PMLB, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 36.342,00 (Trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).**

DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls. 081
Visto

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/FME** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.361.0269.2048.0000 - Encargos e Apoio aos Conselhos de Educação	3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00.9999
	12.361.0269.2036.0000 - Encargos e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2 Ficam designados os servidores abaixo para exercerem a função de GESTOR DE CONTRATO e de FISCAL DE CONTRATO, respectivamente:

5.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Beatriz de Oliveira Coelho CPF nº XXX.880.46X-XX.

5.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Maria Dias Ribeiro, CPF nº ***.891.28*-**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornece todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide o mesmo em anexo.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

FL.: 083

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 14/05/2025 14:24:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

APOIO CONTABILIDADE LTDA:28676869000170 Assinado de forma digital por APOIO CONTABILIDADE LTDA:28676869000170 Dados: 2025.05.08 11:40:33 -03'00'

APOIO CONTABILIDADE LTDA
28.676.869/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 12/05/2025 11:54:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL CARVALHO ALENCAR Data: 12/05/2025 14:34:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 084
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.676.869/0001-70, com sede na Rua Senador Teodoro Pacheco, nº 988, Centro – CEP: 64001-060, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio administrador Gean da Silva Moura, brasileiro, inscrito com CPF ***.679.57*-** CRC/PI *100*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, suporte mensal: contábil, fiscal e de obrigações assessórias para os conselhos escolares municipais, acompanhamento presencial e remoto dos programas vinculados ao FUNDEB, bem como o envio das prestações de contas do PNAE, PNATE e PDDE, para os sistemas vinculados correspondentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 36.342,00 (Trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/FME** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.361.0269.2048.0000 - Encargos e Apoio aos Conselhos de Educação	3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00.9999
	12.361.0269.2036.0000 - Encargos e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		

DA VIGÊNCIA E REAJUSTE - O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 14 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
21/05/2025

Publicado em 14/05/25
Edição 876
Nº da Publicação

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 085

ID: 6F447AE97C1C4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ERRATA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI** através da Comissão Permanente de Licitações/CPL, vem corrigir o texto do **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023**, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP na sua edição de nº 911 de 06 de fevereiro de 2025. A redação do mesmo trouxe um valor errado para o contrato, abaixo do correto.

Onde se lê:

"R$ 63.257,49 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), resultando no valor total de R$ 381.366,86 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)"

Leia-se:

"R$ 79.400,59 (setenta e nove mil e quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos), resultando no valor total de R$ 397.509,96 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos)"

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 14 de maio de 2025.

Antonia Maria de Sousa
Coord. Da Equipe de Planejamento de Contratações

ID: 85D3A0D302604

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.676.869/0001-70, com sede na Rua Senador Teodoro Pacheco, nº 988, Centro – CEP: 64001-060, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio administrador Gean da Silva Moura, brasileiro, inscrito com CPF ***.679.57*-** CRC/PI *100*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, suporte mensal: contábil, fiscal e de obrigações assessórias para os conselhos escolares municipais, acompanhamento presencial e remoto dos programas vinculados ao FUNDEB, bem como o envio das prestações de contas do PNAE, PNATE e PDDE, para os sistemas vinculados correspondentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 36.342,00 (Trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/FME** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
02.09.02 – FME	12.361.0269.2048.0000 - Encargos e Apoio aos Conselhos de Educação	3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00.9999
	12.361.0260.2036.0000 - Encargos e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		

DA VIGÊNCIA E REAJUSTE - O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 14 de maio de 2025

ID: 1833E2A4319E4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, suporte mensal: contábil, fiscal e de obrigações assessórias para os conselhos escolares municipais, acompanhamento presencial e remoto dos programas vinculados ao FUNDEB, bem como o envio das prestações de contas do PNAE, PNATE e PDDE, para os sistemas vinculados correspondentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI. LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO III, "c".

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "c", da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, suporte mensal: contábil, fiscal e de obrigações assessórias para os conselhos escolares municipais, acompanhamento presencial e remoto dos programas vinculados ao FUNDEB, bem como o envio das prestações de contas do PNAE, PNATE e PDDE, para os sistemas vinculados correspondentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

CONTRATADA: APOIO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.676.869/0001-70, situada a Rua Senador Teodoro Pacheco, nº 988, Centro – CEP: 64001-060, Teresina - PI, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, se(a). Gean da Silva Moura, portador da carteira da CRF: ***.679.57*-** CRC/PI *100*.

VALOR GLOBAL: R$ 36.342,00 (Trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais).

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 14 maio de 2025.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305 (Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305 Dados: 2025.05.14 15:19:57 -03'00')

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ID: 1DFD060CB5824

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 043/2024
Dispensa de Licitação nº 012/2025

O Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso, avisa que realizará licitação de acordo com o quadro abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de figurino personalizado para ballet, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Termo de Referência.		
	INÍCIO	**FIM**
Recepção de Propostas	16 de maio de 2025 às 09h00min	21 de maio de 2025 às 09h00min
Data de Abertura	21 de maio de 2025 às 10h00min	
Modo de Disputa	Aberto	
Critério de Julgamento	Menor Preço	
Adjudicação	Por Lote	
Interessados devem solicitar o TR e enviar suas propostas através do e-mail:	licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br	

Os eventuais fornecedores interessados devem enviar Carta Proposta contendo as seguintes informações: validade da proposta (mínimo de 90 dias), nome da empresa, endereço completo, número do CNPJ, nome do representante legal da empresa, preço unitário de cada item solicitado, valor total da proposta e assinatura do representante legal da empresa.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de maio de 2025.

Antônia Maria de Sousa
Coord. Da Equipe Permanente de Planejamento de Contratações